

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA (COHAB), no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de Jovem Aprendiz nos termos da Lei Federal N.º 10.097/2000 e Lei Municipal N.º 5.590 de 02 de maio de 2019, a ser realizado pela Fundação Educacional de Volta Redonda- FEVRE - de acordo com as normas previstas neste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, visa ao preenchimento de vagas, mais Cadastro de Reserva para Jovens interessados em celebrar um contrato de Aprendizagem Profissional no âmbito da Lei Federal n.º 10.097/2000 e da Lei Municipal N.º 5.590/2019 a ser oferecido pela Companhia de Habitação de Volta Redonda.

1.2. Os contratos de aprendizagem oferecidos pela COHAB serão realizados na área administrativa, com o desenvolvimento de atividades diárias, conforme previsto nas Leis pertinentes.

1.3. A seleção para preenchimento dessas vagas dar-se-á através de Prova Objetiva, de acordo com o programa divulgado no Anexo I deste Edital.

1.4. O Contrato de Aprendizagem visa à formação técnico-profissional metódica a ser realizada através de programas de aprendizagem com atividades teóricas e práticas organizadas e desenvolvidas em ambiente de trabalho, sob a orientação e responsabilidade de entidades qualificadas.

1.5. O contratado Jovem Aprendiz deverá ser matriculado no programa de aprendizagem a ser ministrado em uma entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica conveniada com a Companhia de Habitação de Volta Redonda, para efeito da emissão do certificado de qualificação profissional.

1.6. A prática profissional será desenvolvida no ambiente de trabalho, em horário estabelecido em comum acordo com a entidade responsável pela formação profissional, dentro da carga horária prevista no contrato.

1.7. O candidato Jovem Aprendiz ao ser contratado pela COHAB poderá ser direcionado para os diversos órgãos da administração pública, onde realizará a prática profissional.

1.8. As aulas teóricas de formação profissional ocorrerão dentro da carga horária estabelecida no contrato, ou seja, no horário das aulas o Jovem Aprendiz fica dispensado do comparecimento ao ambiente de trabalho.

1.9. O candidato Jovem Aprendiz será assistido no ambiente de trabalho nas atividades práticas.

1.10. É condição para participar desse Processo Seletivo que o candidato preencha os pré-requisitos exigidos para ingresso no programa.

1.11. O candidato interessado em participar do Processo Seletivo, antes de efetuar sua inscrição, deverá tomar conhecimento deste Edital, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2. DAS VAGAS

Curso de Aprendizagem	Empregador	Vagas AC	Vagas PD	Vagas CN	Escolaridade exigida	Descrição das Atividades
Auxiliar Administrativo	COHAB	12	2	3	Cursando o 9.º Ano do Ensino Fundamental ou cursando o Ensino Médio	Serviço de apoio na área administrativa, cumprindo todos os procedimentos referentes à área de aprendizagem

OBS.AC:Ampla concorrência/PD: Pessoa com deficiência / CN: cotas para negros

2.1. De acordo com a Lei Municipal 3.113/94 fica reservado às pessoas com deficiência (PD) o percentual de 10% das vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo.

2.2. Para os beneficiários da Lei Municipal 5.309/2017 (cotas para negros) fica reservado o percentual de 20% do total de vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo.

2.3. O candidato que desejar participar do Processo Seletivo na condição de **pessoa com deficiência** ou de **cotista** (pessoa negra) deverá observar o item 6 e seus subitens, deste Edital.

3. DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

- a) Receber, expedir e arquivar documentos;
- b) Solicitar e repor material de expediente;
- c) Auxiliar na organização de eventos institucionais;
- d) Manter arquivos físicos e eletrônicos organizados e atualizados;
- e) Elaborar planilhas e documentos diversos;
- f) Digitalizar e efetuar cópias de documentos;
- g) Atender ao público interno e externo;
- h) Protocolar e entregar documentos, dentre outras atividades administrativas.

3.1. São causas de rescisão antecipada do Contrato de Aprendizagem:

- a) Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- b) Falta disciplinar grave;
- c) Ausência injustificada à escola, que implique perda do ano letivo;
- d) A pedido do Jovem Aprendiz.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Ser **maior de 14 anos e ter até 16 anos e 08 meses no ato da contratação.**

4.1.1. A idade máxima exigida não se aplica à pessoa com deficiência.

4.2. Estar cursando o 9º ano do Ensino Fundamental ou o Ensino Médio.



5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, **VIA INTERNET** no endereço eletrônico do Município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, nas formas descritas neste Edital;

5.2. A Ficha Eletrônica para as inscrições nesse Processo Seletivo será disponibilizada no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico a partir das 12 horas (meio dia) do dia 20 de fevereiro de 2024 até as 12 horas (meio dia) do dia 28 de fevereiro de 2024.

5.3. O candidato, ao preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, deverá indicar a vaga a que concorre, informar sua condição de ampla concorrência, de pessoa portadora de deficiência ou de cotista, confirmar os dados cadastrados e enviar pela **Internet**;

5.4. Após o preenchimento da ficha, o candidato deverá gerar e imprimir o comprovante de inscrição.

5.5. No caso de dificuldade de acesso à internet, os candidatos poderão realizar suas inscrições na Subprefeitura, situado à Avenida Antônio de Almeida, nº 46, bairro Retiro das 8h às 17 horas, respeitados os dias e horários previstos para inscrição (dias úteis)

5.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às sanções civis e penais cabíveis;

5.7. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Fundação Educacional de Volta Redonda de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto.

5.8. A confirmação da inscrição será divulgada no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico no dia **01/03/2024**.

5.9. O candidato que cumpriu todas as normas relativas à inscrição e não encontrou seu nome na listagem de confirmação divulgada, deverá manifestar-se através de recurso.

5.10. O recurso supracitado deverá ser entregue, no dia **04/03/2024**, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE – situada à rua 154, nº 783 – 4º andar – Laranjal – Volta Redonda, das 9 horas às 16 horas, portando a identidade e o comprovante de inscrição para regularizar sua situação. **Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via Correios.**

5.11. O recurso deverá ser de próprio punho ou digitado em 02 (duas) vias (original e cópia) e entregue em envelope tamanho ofício, lacrado, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

- a) Fundação Educacional de Volta Redonda – Processo Seletivo para Contratação de Jovem Aprendiz
- b) Referência: CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO
- c) Nome completo e número de inscrição

5.12. O candidato deverá colocar dentro do envelope lacrado, cópia do comprovante de inscrição sem rasuras ou emendas.



5.13. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **05/03/2024**.

5.14. A Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE – não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas, por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados para complementação da inscrição.

5.15. A partir das 15 horas do dia 06/03/2024, o candidato deverá entrar no endereço eletrônico do município, www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, para imprimir seu comprovante de local, dia e hora da prova.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A RESERVA DE VAGAS AOS JOVENS COM DEFICIÊNCIA OU COTISTAS (JOVENS NEGROS)

6.1. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 5.309/17, ficam reservados aos **candidatos com deficiência**, 10%(dez por cento) e **aos cotistas** 20%(vinte por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo, conforme subitens 2.1 e 2.2 deste Edital.

6.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI MUNICIPAL 3.113/94)

6.2.1. O **candidato com deficiência** deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições, explícitas nos itens 3.e 3.1 deste Edital, antes de realizar sua inscrição e, julgando-se em condições, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas que lhes são reservadas nos termos da Lei Municipal 3.113/94.

6.2.2. Para participar deste Processo Seletivo, o Jovem Aprendiz com deficiência deverá obter laudo médico redigido em letra legível, dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui e a categoria em que se enquadra a Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID.

6.2.3. Do laudo médico deverá constar, por extenso, o nome do Jovem Aprendiz, além do carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.2.4. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data da realização da inscrição.

6.2.5. No caso de **deficiente auditivo**, o laudo solicitado nos subitens 6.2.2., 6.2.3. e 6.2.4. deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição

6.2.6. No caso de **deficiente visual**, o laudo solicitado nos subitens 6.2.2., 6.2.3. e 6.2.4. deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição.

6.2.7. De acordo com a Lei Municipal nº 3.113/94, o médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Volta Redonda examinará o laudo médico apresentado, conforme itens 6.2.2., 6.2.3., 6.2.4., 6.2.5. e 6.2.6. a fim de atestar, sob pena de responsabilidade, a aptidão do jovem para a função;



6.2.8. Para retirar seu Atestado, o candidato com deficiência, deverá comparecer na Rua Alberto Pasqualini (antiga 33), nº 133, Vila Santa Cecília – Volta Redonda/RJ – Saúde do Trabalhador, nos dias 22/02/2024 ou 26/02/2024, para avaliação médica, de 14 horas às 15h30min horas.

6.2.9. O candidato com deficiência, de posse do **Atestado** expedido pelo médico da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, deverá colocá-lo em **envelope lacrado**, junto com a **cópia do RG e CPF**.

6.2.10. Toda documentação que acompanha o Atestado Médico deverá ser entregue, diretamente **pelo candidato ou por terceiro**, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE Rua 154, nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ, 4.º andar, **no dia 28/02/2024, de 9h às 16h. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via Correios.**

6.2.11. O candidato com deficiência que fizer sua inscrição e não atender às exigências tratadas no item 6.2.10. participará do processo como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.2.12. Na falta do Atestado Médico, os candidatos com deficiência perderão o direito de concorrer às vagas a eles destinadas neste Edital.

6.2.13. O Atestado Médico mencionado no subitem 6.2.9. terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Fundação Educacional de Volta Redonda -FEVRE.

6.2.14. O candidato com deficiência participará desse Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à Prova Objetiva prevista neste Edital.

6.2.15. Os candidatos com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte.

6.2.16. No caso de o candidato com deficiência ter conseguido se classificar dentro das vagas oferecidas, seu nome constará, apenas, da listagem geral, não sendo necessária sua divulgação em lista separada.

6.2.17. O candidato deficiente que entregar seus documentos, **mas não marcar, na ficha de inscrição, que está participando das vagas destinadas a deficiente**, concorrerá, apenas, às vagas da ampla concorrência.

6.3. DA INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI MUNICIPAL 5.309/2017 (COTAS PARA NEGROS)

6.3.1. O candidato que desejar concorrer às **vagas** reservadas às pessoas negras deverá **informar na Ficha de Inscrição sua condição de pessoa negra**.

6.3.2. O pleiteante às vagas reservadas aos negros deverá entregar, **em envelope lacrado**, os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração de sua condição, assinada pelo candidato;
- b) Comprovante de inscrição neste certame.



6.3.3. O candidato que se autodeclarar negro ou pardo, nos termos da Lei Municipal nº 5.309/2017, deverá entregar os documentos supracitados, pessoalmente ou por terceiro, na Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - situada à Rua 154, nº. 783, Laranjal, Volta Redonda/RJ, 4.º andar do Colégio Getúlio Vargas, no dia **28/02/2024**, das 9h às 16 horas. **Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via Correios.**

6.3.4. O candidato cotista que não cumprir o estabelecido no item 6.3., e seus subitens, participará do processo como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar, posteriormente, o direito às vagas destinadas aos cotistas.

6.3.5. O candidato negro que declarar sua condição no ato da inscrição, mas não entregar os documentos citados no subitem 6.3.2, ou ainda que o fizer fora do prazo estabelecido, concorrerá, exclusivamente, às vagas de ampla concorrência, estando impedido de pleitear as vagas destinadas aos negros.

6.3.6. O candidato negro que entregar seus documentos, **mas não marcar na ficha de inscrição que está participando da cota de negros**, concorrerá, apenas, às vagas da ampla concorrência.

6.3.7. O candidato que não tiver reconhecida sua condição de negro, devido ao não cumprimento das exigências deste Edital, concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência, estando impedido de pleitear as vagas destinadas aos negros.

6.3.8. Não serão aceitas inscrições ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, sob qualquer alegação.

6.3.9. As vagas dos candidatos cotistas que não forem providas por falta de candidato serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.

6.3.10. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no endereço eletrônico do Município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos será feita através de Prova Objetiva a ser elaborada com 10 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de Matemática, totalizando 20 pontos e valendo 01 (um) ponto cada questão, de acordo com o programa anexo a este Edital.

7.2. Será considerado aprovado o candidato que atingir o mínimo de 50% do total da prova sem, contudo, zerar em qualquer uma das disciplinas que a compõem.

7.3. A Prova Objetiva será realizada no dia **10/03/2024**, às 09 horas, em local a ser informado no comprovante de inscrição.

7.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada do candidato após o início da prova.

7.5. Qualquer tipo de aparelho eletrônico e de comunicação tais como: bip; telefone celular; walkman; agenda eletrônica; notebook; netbook; palmtop; Ipad; receptor; gravador; filmadora; máquina fotográfica etc deverá ser desligado na entrada da sala, acondicionado no envelope de segurança e colocado debaixo da carteira do candidato. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que não obedecer à essa instrução.



7.6. Somente será admitido nos locais das provas, o candidato que estiver munido do original do documento oficial de identidade, sendo aceitos também, Passaporte, Carteira de Trabalho.

7.7. O documento deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir a identificação do candidato (foto e assinatura).

7.8. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência, em órgão policial, expedida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da realização da prova e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

7.9. Não serão aceitos, como documentos de identidade, protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

7.10. O candidato deverá chegar ao local da prova com 01 hora (uma hora) de antecedência do horário previsto para o início da prova, munido do documento original de identificação com foto, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, de corpo transparente.

7.11. A **prova terá duração de 02 horas** e os alunos somente serão liberados após **1ª hora**, a contar do seu início, levando consigo o caderno de questões (prova).

7.12. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada de prova, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção com qualquer fiscal e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;
- b) Utilizar-se de quaisquer fontes de consulta não autorizadas;
- c) For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outro meio, com outro candidato ou pessoa estranha;
- d) Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
- e) Ausentar-se do local da prova, sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
- f) Deixar de assinar a lista de presença ou a Folha de Respostas;
- g) Entrar no local de aplicação da prova portando apostilas, revistas, boné, óculos escuros, relógio ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação e equipamentos que possam causar danos a terceiros;
- h) Sair de sala para qualquer emergência (banheiro) portando qualquer tipo de objeto, mesmo acompanhado do fiscal;
- i) Tirar fotos, realizar filmagem ou fazer gravações no recinto de aplicação da prova;
- j) Copiar o gabarito.
- k) Utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa
- l) Deixar de entregar a Folha de Respostas
- m) Recusar-se a desligar o telefone celular e/ou demais equipamentos previstos no subitem 7.5.;
- n) Recusar-se a entregar a Folha de Respostas imediatamente no horário em que o fiscal anunciar o fim da prova.
- o) Emprestar ou pedir emprestado qualquer tipo de material necessário à realização da prova.

7.13. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.



7.14. Após o término da prova, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local de aplicação de prova, sendo proibida a permanência no prédio.

7.15. No ato da identificação, ao candidato com máscara, será solicitado que a retire rapidamente para que o fiscal faça a conferência com a fotografia do documento de identificação original.

7.16. Não haverá, sob qualquer pretexto, revisão de prova ou de folha de respostas, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo eliminado do processo o candidato que faltar à prova.

7.17. O **gabarito da prova** será divulgado no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico no dia **10/03/2024**.

7.18. O candidato poderá interpor recurso ao **Gabarito** (01) um dia útil após sua divulgação, através do formulário disponível no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, sem anexar qualquer outro documento, além do comprovante de inscrição.

7.19. O candidato deverá imprimir um formulário para cada questão, com a argumentação devida e entregar na sede da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, situada à Rua 154, n.º 783 – 4º andar - Laranjal, de 9 h às 16 horas do dia **11/03/2024**. Não serão aceitos recursos postados eletronicamente ou via Correios.

7.20. Caso o recurso seja julgado procedente, o Gabarito será republicado com a devida correção, junto com o Resultado Final.

7.21. Processado o Resultado Final, os candidatos serão relacionados em ordem decrescente de pontos.

7.22. A classificação dos alunos será feita em ordem decrescente e, no caso de igualdade de pontos, o desempate será feito mediante o seguinte critério:

- a) Maior pontuação em Língua Portuguesa;
- b) Maior pontuação em Matemática;
- c) O candidato de maior idade.

7.23. Os candidatos classificados, dentro do número de vagas, terão seus nomes destacados em negrito.

7.24. Os **candidatos com deficiência e os candidatos negros**, aprovados na Prova Objetiva, terão seus nomes relacionados e divulgados em listas separadas, conforme as Leis Municipais 3.113/94 e 5.309/2017.

7.25. No caso de os **candidatos com deficiência e os candidatos negros** classificarem-se dentro número de vagas previstas para ampla concorrência, seus nomes constarão, apenas, na lista de classificação geral, não sendo necessária a publicação em lista separada.

8. DO RESULTADO FINAL E CONTRATAÇÃO

8.1. O Resultado Final será divulgado no dia **14/03/2024** após as 17 horas, no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.



8.2. A convocação dos classificados será feita através do site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico pela COHAB.

8.3. Os candidatos convocados deverão comparecer à sede administrativa da COHAB, situada na Avenida Ministro Salgado Filho, N.º 620 – Aero Clube – Volta Redonda, **no dia 20 de março de 2024, às 9 horas, trazendo consigo a documentação exigida** no item 8.7. deste Edital, exceto o documento exigido na alínea **g** cuja orientação de entrega será fornecida nesta data pela COHAB.

8.4. A jornada de aprendizagem, incluída a parte prática e a parte teórica, será de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

8.5. A Remuneração será proporcional à carga horária contratada, conforme Tabela praticada pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia.

8.6. O contrato de aprendizagem terá a duração de até 02 anos, respeitado o disposto nos artigos 2.º e 3.º da Lei Municipal n.º 5.590/2019.

8.7. No ato da contratação, o candidato Jovem Aprendiz convocado, acompanhado de seu responsável legal, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade – original e cópia;
- b) Carteira de Trabalho;
- c) CPF – original e cópia;
- d) Declaração da instituição de ensino onde está matriculado; sobre o ano que está cursando.
- e) 02 retratos 3x4 (recentes);
- f) Comprovante de residência dos últimos 6 meses – original e cópia;
- g) Resultado do Exame Admissional (ASO);
- h) Apresentar termo de Qualificação Cadastral do e-Social, obtido através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pagesindex.xhtml> devendo constar a mensagem de que os dados estão corretos.

8.8. A não comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos para a vaga acarretará na desclassificação do candidato e sua eliminação do Processo Seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os novos Jovens Aprendizes serão matriculados na instituição responsável pela sua formação técnico-profissional metódica onde participarão das aulas, dentro do horário especificado em seu contrato.

9.2. As aulas serão ministradas de acordo com programas de aprendizagem elaborados de forma a garantir a qualidade do processo de ensino.

9.3. As atividades práticas poderão ser desenvolvidas de acordo com item 1.7 deste Edital ou na entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica onde se realiza a parte de formação teórica.

9.4. As aulas serão ministradas de acordo com programas de aprendizagem elaborados de forma a garantir a qualidade do processo de ensino.



9.5. Os Jovens Aprendizes serão avaliados em seu desempenho com vistas ao seu desenvolvimento e sua certificação profissional.

9.6. Aos Jovens Aprendizes que concluírem o programa de aprendizagem, **com aproveitamento**, será concedido, pela instituição qualificada onde foi realizada a parte de formação técnico-profissional, um certificado de qualificação profissional.

9.7. O não cumprimento das normas estabelecidas para o curso de aprendizagem, o desempenho insuficiente ou a inaptidão do Jovem Aprendiz, a falta disciplinar grave ou a ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo, poderão acarretar a extinção do contrato de aprendizagem celebrado com a COHAB.

9.8. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período desde que os candidatos do Cadastro de Reserva atendam ao item 4 e seus subitens.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2024.



Almir de Souza Rodrigues
Presidente da Companhia de Habitação de Volta Redonda

ANEXO I

PROGRAMA DO PROCESSO SELETIVO JOVEM APRENDIZ

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de texto;
2. Classes Gramaticais;
3. Função Sintática;
4. Uso da Crase;
5. Ortografia;
6. Sinonímia e Antonímia;
7. Parônimos e homônimos;
8. Concordância nominal e verbal;
9. Regência nominal e verbal.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA

1. Operação com números reais;
2. Problemas envolvendo números reais;
3. Adição, Subtração e Multiplicação de monômios;
4. Produtos Notáveis.
5. Fatoração;
6. Razão e Proporção;
7. Porcentagens;
8. Equação do 1º Grau;
9. Problemas envolvendo Equação do 1º Grau;
10. Sistema de Equação do 1º Grau;
11. Problemas envolvendo Sistema de Equação do 1º Grau;
12. Unidades de Comprimento, Massa, Área e Volume;
13. Cálculo do comprimento da circunferência;
14. Cálculo de Áreas;